CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA

REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO

É possível afirmar que, no curso de Licenciatura Indígena, desde sua primeira turma, em 2008, ações de extensão, mesmo que não classificadas como tais, já faziam parte do currículo percorrido pelos discentes. O que a regulamentação das ações curriculares de extensão vem agora formalizar e fortalecer, portanto, é uma prática de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que o curso de Licenciatura Indígena já vinha construindo.

Como foi exposto neste PPC, o curso é operacionalizado, a cada módulo (ou semestre), por meio de duas fases distintas e complementares: a Presencial e a Intermediária. Na primeira delas, a Presencial, as atividades concentram-se nas disciplinas ministradas em sala de aula, prevalecendo a dimensão do ensino. Mas, nessa mesma fase, ações de pesquisa já vão sendo pensadas e planejadas enquanto atividades que complementarão os conteúdos abordados nas disciplinas e que se desenrolarão na etapa seguinte, a Fase Intermediária, sendo postas em prática nas comunidades onde vivem os discentes.

Assim, todas as atividades de pesquisa são desenvolvidas com pessoas, grupos, aldeias e comunidades externas à universidade, envolvendo-as ativamente por meio de entrevistas, oficinas de desenho, experimentos musicais, reprodução de rituais, investigações próprias às ciências naturais etc. Trata-se de uma pesquisa científica, participativa e colaborativa dos discentes em suas comunidades, com seus familiares e conhecidos. Na Fase Intermediária, que corresponde aos créditos práticos das disciplinas de cada semestre, a pesquisa é, portanto, a dimensão que prevalece. E essa prática de pesquisa aponta para o envolvimento de saberes e práticas locais com os conhecimentos que os discentes estão explorando na universidade, resultando em produtos que serão tanto apresentados na Fase Presencial seguinte, quanto produzirão resultados locais ao engajar a comunidade dos discentes nas investigações. O sentido da pesquisa científica claramente alarga-se, associa-se à interculturalidade e à interdisciplinaridade, trazendo novos ares para a universidade.

Essa dinâmica pedagógica que rege o funcionamento do curso torna possível afirmar que a dimensão da extensão sempre esteve presente, mesmo que não formalmente, no currículo do curso de Licenciatura Indígena.

A Resolução nº 7, do CNE/MEC, expedida em 18 de dezembro de 2018, ao estabelecer as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira, significou um forte e decisivo impulso na formalização das atividades de extensão como parte constituinte e obrigatória dos cursos universitários. Como é sabido, um mínimo de 10% da carga

horária dos cursos deve ser composto por atividades de extensão. Esse processo vem sendo regulamentado dentro da Ufac por diversas resoluções e mesmo pela inserção da temática no Plano de Desenvolvimento Institucional (2020-2024), estando essas determinações sintetizadas no Guia de Curricularização da Extensão da UFAC, tornado público em 2021.

A Curricularização no Curso de Licenciatura Indígena

RESUMO DA ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL – PPC VIGENTE (2015)

| DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | HORAS |
|--------------------------|-------|
| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | 2895 |
| DISCIPLINAS OPTATIVAS | 90 |
| AC ou AACC | 232 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 3217 |

| CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO (10%) | 325 |
|---|-----|
| Modelo Disciplinar (MD) | 150 |
| Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD) | 175 |

O curso de Licenciatura Indígena, para integralizar ações de extensão em seu currículo e totalizar um mínimo de 10% de sua carga horária com estas atividades, trabalhará com a Ação Curricular de Extensão (Acex) tanto no Modelo Disciplinar (MD) quanto no Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD). A carga horária das Acex deverá ser integralizada até o penúltimo módulo (ou semestre) do curso, isto é, até o 7º semestre.

O Modelo Disciplinar (MD) será adotado nas disciplinas de nome Laboratório, oferecidas a partir do segundo e sendo reeditada até o sétimo semestre do curso. Esse conjunto de disciplinas tem carga horária eminentemente prática, cada uma delas totalizando 45 horas, e seu potencial de extensão se realizará por meio de Acex, a cada edição da disciplina. As demais disciplinas do curso não comportarão a obrigatoriedade de Acex. Avaliou-se que, pelo volume de atividades de pesquisas já previstas pelas disciplinas, as Acex sobrecarregariam os alunos, as suas comunidades, os próprios docentes e ainda comprometeriam as horas em sala de aula dedicadas ao conteúdo mesmo das disciplinas.

Serão, assim, no formato MD, totalizadas 150 horas de extensão, tal como descrito no quadro abaixo:

| Disciplina | Semestre | Pré-requisito | СН | Créditos | Extensão |
|-----------------|-------------|---------------|----|----------|----------|
| Laboratório I | 2° Semestre | - | 45 | 1-1-0 | 30 h |
| Laboratório II | 3° Semestre | - | 45 | 1-1-0 | 30 h |
| Laboratório III | 4° Semestre | - | 45 | 1-1-0 | 30 h |
| Laboratório IV | 5° Semestre | - | 45 | 1-1-0 | 30 h |
| Laboratório V | 6° Semestre | - | 45 | 1-1-0 | 30 h |
| TOTAL | | | | 150 h | |

Os Laboratórios têm como objetivo comum, em suas cinco edições ao longo do curso, compartilhar as experiências e resultados das pesquisas realizadas pelos discentes durante as Fases Intermediárias que os precederam. Assim, por exemplo, no Laboratório I, que ocorre no segundo módulo do curso, são abordadas as pesquisas realizadas pelos discentes a partir das disciplinas ofertadas no módulo anterior, e que tiveram lugar na Fase Intermediária (entre o primeiro e segundo módulo do curso). Essa dinâmica se repete nos demais Laboratórios. Nessas disciplinas, de caráter interdisciplinar, os discentes, sob orientação dos docentes do curso, organizarão seus materiais para apresentações e discussões envolvendo público externo, tanto ao curso quanto à universidade. Assim, as Acex no MD poderão ter lugar tanto nas comunidades dos discentes, quanto na própria universidade e no ambiente urbano de Cruzeiro do Sul ou de outras sedes municipais.

Neste sentido, é preciso considerar que o próprio curso e seu público-alvo (discentes indígenas), em relação aos demais cursos e discentes do campus, são diferenciados. Isto significa que os conteúdos tratados nas disciplinas e nos trabalhos dos discentes têm um componente cultural expressivo, o que possibilitaria considerar os demais discentes e docentes do campus como público externo e, junto a eles, realizar algumas das Acex a serem propostas. Dentro das disciplinas, inclusive, a interação entre formas e sistemas de conhecimento — acadêmico e indígena — já estarão ocorrendo, e seus resultados poderão ser expostos e debatidos nas Acex.

O Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD) contemplará as demais horas necessárias para atingir um mínimo de 10% da carga horária total do curso em Acex, ou seja, 175 horas (a carga horária total é de 3.217 horas).

O MDD será operacionalizado por meio de Eventos e Projetos. Serão priorizadas temáticas já regulamentadas para os cursos do Ensino Superior, tais como Educação para os Direitos Humanos, Meio Ambiente e Discussões Étnico-Raciais, mais temáticas como Cultura e Saberes Tradicionais também serão contempladas.

| ATIVIDADES EXTENSIONISTAS (MDD) | | | | | |
|---------------------------------|-------------|---------------|--|--|--|
| Atividade | Período | Carga Horária | | | |
| Projeto | 4° Semestre | 40 h | | | |
| Evento | 5° Semestre | 105 h | | | |
| Projeto | 7° Semestre | 30 h | | | |
| TOTAL | | 175 h | | | |

Além dessas Acex previstas, os discentes poderão envolver-se em outras atividades de extensão que se apresentem ao longo do curso, sejam coordenadas por docentes do próprio curso ou de outros. Contudo, como pode ser visto, a carga horária obrigatória de extensão está inteiramente prevista no MD e no MDD descritos acima.

REGULAMENTO DA AÇÃO CURRICULAR DE EXTENSÃO NO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA

CAPÍTULO L

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1°. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a ação curricular de extensão (doravante Acex) do Curso de Licenciatura Indígena da Universidade Federal do Acre, campus Floresta.
- Art. 2°. Este Regulamento está em consonância com as seguintes normativas: a Resolução MEC/CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, e a Resolução Cepex nº 31, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Ufac. O presente documento também está orientado pelo Guia de Curricularização da Extensão da UFAC.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACEX)

- Art. 3°. As Acex desenvolvidas no curso de Licenciatura Indígena constituem-se em atividades que têm os/as discentes indígenas como protagonistas na sua organização e execução, envolvendo comunidades externas ao curso e/ou à universidade.
- Art. 4°. As Acex são atividades incorporadas ao processo formativo dos/das discentes do curso de Licenciatura Indígena, articulando-se à dimensão do ensino que experienciam em sala de aula e às pesquisas que realizam nas suas aldeias e comunidades, reforçando assim a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- Art. 5°. Considerando que o curso de Licenciatura Indígena e seu público alvo (discentes indígenas) são culturalmente diferenciados em relação aos demais cursos e discentes do campus, o conceito de "comunidade externa" deve ser entendido como compreendendo também, além de grupos externos à universidade, os demais discentes, cursos e docentes da própria UFAC.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS ACEX

- Art. 6°. As Acex deverão compor obrigatoriamente um mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total curricular de cada discente, o que corresponde a pelo menos 322 horas de curricularização da extensão na carga horária total do curso (que é de 3.217 horas).
- Art. 7°. No curso de Licenciatura Indígena, as Acex poderão se efetivar como parte dos componentes curriculares (seguindo o Modelo Disciplinar MD) ou como atividades não associadas às disciplinas (de acordo com o Modelo Dissociado das Disciplina MDD).
- Art. 8°. Os componentes curriculares que obrigatoriamente contemplarão atividades de extensão no modelo MD são as disciplinas intituladas "Laboratório", que têm início no segundo semestre do Curso e estendem-se, em edições semestrais, até o sexto semestre, cada uma delas tendo uma carga horária total de 45 horas, das quais 30 horas serão dedicadas à curricularização da extensão, totalizando assim 150 horas de Acex.
- §1º As disciplinas intituladas "Laboratório" estarão sob responsabilidade, a cada semestre, de um dos docentes do Curso, e a Acex a ser desenvolvida contará com a colaboração de pelo menos um docente por área de habilitação do Curso (Humanidades, Ciências e Linguagens e Artes).
- Art. 9°. Para os componentes curriculares com Acex previstas, os/as discentes não poderão solicitar Extraordinário Aproveitamento de Estudo.
- Art. 10. O Modelo Dissociado das Disciplinas será realizado por meio de Projetos (no quarto e sétimo semestre, totalizando 70 horas) e de Evento (no quinto semestre, totalizando 105 horas), resultando em 175 horas de Acex.
- Art. 11. Além das Acex previstas no PPC do Curso na modalidade MDD, os/as discentes poderão envolver-se em atividades de extensão promovidas por outros docentes e/ou cursos, ou mesmo noutras IES, e ainda em atividades desenvolvidas por Empresas Juniores (EJs) ou congêneres, podendo a carga horária dessas ações, desde que aprovada pelo Colegiado do curso, ser utilizada na contabilização dos 10% obrigatórios de Acex para cada discente.
- Art. 12. Os/As discentes, na execução das ações de extensão, deverão ter a mesma proteção jurídica concedida a discentes em atividades de estágio, nos termos da apólice em vigor firmada entre a Ufac e uma seguradora devidamente fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).
- Art. 13. As Acex deverão necessariamente ter sua carga horária obrigatória integralizada até o penúltimo semestre do curso, ou seja, até o sétimo semestre.

Art. 14. As atividades de estágio curricular, estágio remunerado, participação em Projeto de Iniciação Científica e Residência Pedagógica não poderão ser computadas como curricularização da extensão.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E AVALIAÇÃO

- Art. 15. Por ocasião das disciplinas de nome "Laboratório", a Acex prevista deverá ter seu planejamento especificado no plano de curso e ser cadastrada na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (PAEC) por meio de formulário de submissão e certificação simplificados, disponibilizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).
- Art. 16. As Acex por meio do MD serão avaliadas por meio da N1 e N2 da disciplina em que estejam sendo desenvolvidas.
- Art. 17. No caso das Acex a serem realizadas na modalidade MDD, será disponibilizado na PAEC um formulário de submissão específico.
- Art. 18. No caso de certificados emitidos por outras IES credenciadas pelo MEC, o/a discente deverá solicitar a validação da carga horária junto ao Colegiado do Curso, para fins de cômputo e integralização curricular.
- Art. 19. Para fins de obtenção da certificação ou validação da Acex (nas modalidades MD e MDD), o discente deve simultaneamente:
- I estar regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura Indígena (ou em outro curso de graduação da UFAC);
- II cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na Acex desenvolvida.
- Art. 20. Ao final de cada semestre, a secretaria do Curso deverá lançar no sistema de controle acadêmico a carga horária correspondente às Acex, disponibilizando-a ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) para fins de registro e conferência, e também aos/as próprios/as discentes por meio do Portal do Aluno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos, nesta ordem de prioridade, pelo NDE, Colegiado do Curso e, na ausência desses, pela Coordenação do Curso.

Cruzeiro do Sul, 08 de fevereiro de 2023